



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 57/90

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá ou tras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 19, e inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir por compra, desapropriação ou acerto a migável, o lote nº 07 (sete) da quadra 'C' do loteamento JARDIM I GUAÇU, desta cidade.

Parágrafo único:- O lote cujo valor será dado pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal, se destinará para a ampliação da Escola Municipal José Bonifácio, obra já prevista.

Art. 2º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal